

TERMO DE REFERENCIA

Processo Nº: 10923/2025-COMP.CON.DIRETA-DESO

1. OBJETO

IL - Solicitação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PRESENCIAL para contratação e fornecimento de manifestação artística a ser ofertada no dia de 18 de julho de 2025, durante o Seminário de Regularização Fundiária e Saneamento, promovido pela DESO.

2. JUSTIFICATIVA

A iniciativa se alinha ao compromisso da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO – com a valorização da cultura regional, reconhecendo a importância dos artistas locais como agentes de preservação da memória, dos saberes e das tradições do povo sergipano. Ao fomentar a manifestação folclórica local por meio da contratação de apresentações sergipanas, a DESO cumpre seu papel de indutor da economia criativa, promotora da inclusão cultural e atende às contrapartidas socioculturais firmadas com patrocinadores e apoiadores do evento.

O Cacumbi é um ritmo tradicional de origem africana, bastante presente na cultura brasileira, especialmente na música e na dança. Ele tem raízes profundas nas tradições afro-brasileiras e é conhecido por seu ritmo envolvente e suas expressões culturais ricas. O **Grupo Cacumbi de Mestre Deca** é uma referência importante dentro dessa tradição em nosso Estado de Sergipe. Mestre Deca era um renomado mestre de cultura popular que lidera esse grupo, preservando e promovendo as manifestações culturais do Cacumbi.

O grupo, proveniente do município de Laranjeiras/SE, é conhecido por suas apresentações autênticas, que valorizam a história, a música e a dança do Cacumbi, ajudando a manter viva essa herança cultural tão significativa.

Nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), é **inexigível a licitação** quando houver inviabilidade de competição, em especial para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, para a realização de trabalho artístico singular.

A apresentação do Cacumbi de Mestre Deca no Seminário de Regularização Fundiária seria uma oportunidade maravilhosa de valorizar e divulgar a rica herança cultural afro-brasileira presente na região para os participantes, colaboradores e palestrantes do evento. Essa manifestação artística não só enriquece o evento com sua musicalidade e dança autênticas, mas também promove o reconhecimento da importância das tradições culturais de origem africana na formação da identidade sergipana.

Além disso, a presença do grupo ajuda a fortalecer o orgulho cultural, incentivar a preservação dessas manifestações e promover o diálogo intercultural, contribuindo para uma sociedade mais plural e consciente de suas raízes. É uma forma de celebrar a diversidade cultural de Sergipe e de mostrar ao público a beleza e a importância dessas expressões tradicionais.

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
1	Apresentação cultural artística do grupo folclórico intitulado “Cacumbi do Metre Deca” a ser executada no encerramento do Seminário de Regularização Fundiária para Obras de Saneamento	1 Apresentação	R\$ 3.700,00

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fornecer as informações e insumos para o desenvolvimento do projeto;
- Estar disponível para o esclarecimento de possíveis dúvidas durante o tempo do projeto;
- Realizar o pagamento, nos prazos e condições definidos neste instrumento e seus anexos.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços conforme especificações deste termo de referência e manter a integralidade da

proposta com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas a fim de viabilizar o que for especificado neste documento e na proposta;

- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, os métodos executivos e quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do objeto, bem como o que fora apresentado na proposta;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Será uma apresentação artística de 40 minutos de duração, a ser realizada no último dia do evento (18 de julho de 2025), a partir das 18:30h.
- Valor do investimento deve considerar: honorários, transporte ida e volta entre cidade de origem e destino da apresentação, assim como refeição aos componentes do grupo.

7. DO PAGAMENTO

- A prestação de serviço será remunerada de acordo com a carga horária efetivamente executada, com base no valor definido neste instrumento de credenciamento, de acordo a realização do evento;
- O pagamento será creditado em nome da contratada, em conta-corrente por ela indicada no ato do credenciamento, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de entrega, devidamente protocolada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Termo;
- Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
- A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela (o) CONTRATADA (O), que porventura não tenha sido acordada na contratação;
- Para execução do pagamento mediante ordem bancária, a (o) contratada (o) deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO, CNPJ nº 13.018.171/0001-90, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência;
- É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação pertinente e indenização pelos danos decorrentes;
- É vedado à (o) contratada (o) transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato;
- No caso de eventual atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ onde: EM = Encargos Moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (TX) I = (6 / 100) / 365$ I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

- Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à Deso, por meio de comunicação escrita e protocolada, ficando sob inteira responsabilidade da (o) Contratada (o) os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.
- O pagamento efetuado pela DESO não isenta o contratado de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

Aracaju, 2 de julho de 2025

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: DX50-GADO-PKG2-AJNI



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/07/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- ACACIA REGINA RESENDE SETTON 02/07/2025 17:13:46 (Certificado Digital)
- KLEBER CURVELO FONTES 03/07/2025 08:45:43 (Certificado Digital)